

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Sr. Felipe Saliba)

Dispõe sobre o direito dos pais e responsáveis de vedarem a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas de gênero realizadas nas instituições de ensino públicas e privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos pais e responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas de gênero realizadas nas instituições de ensino públicas e privadas de todo o país.

Art. 2º As escolas deverão informar às famílias sobre quaisquer atividades dessa natureza que possam ser realizadas no ambiente educacional, e serão responsáveis por garantir o cumprimento da decisão dos pais.

Art. 3º Em caso de descumprimento da Lei, a instituição de ensino ficará sujeita à advertência e penalidades em caso de reincidência, que podem ir de multa até a cassação da autorização para funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei apresentado visa garantir o direito dos pais e responsáveis de vedarem a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas de gênero realizadas nas instituições de ensino públicas e privadas.

Os pais e responsáveis legais devem ter o direito de decidir sobre a educação de seus filhos de acordo com suas convicções e valores familiares. Isso inclui o direito de escolher o tipo de educação que desejam para suas crianças, especialmente em questões sensíveis como gênero, onde diferentes famílias têm crenças e valores diversos.

Muitos pais estão preocupados com o impacto que atividades pedagógicas de gênero podem ter no desenvolvimento emocional e psicológico de seus filhos, especialmente quando essas atividades abordam questões complexas de identidade de gênero e sexualidade. Garantir aos pais o direito de vedar a participação de seus filhos nessas atividades é uma medida de proteção da infância, assegurando que eles sejam expostos apenas a conteúdos educacionais considerados apropriados por suas famílias.

As instituições de ensino devem respeitar as convicções e valores familiares dos alunos e de suas famílias. Forçar a participação de crianças em atividades pedagógicas de gênero contra a vontade de seus pais pode criar conflitos e tensionar as relações entre a escola e a família. Respeitar o direito dos pais de vetar a participação de seus filhos nessas atividades é uma forma de garantir o respeito à diversidade de opiniões e crenças.

Ao garantir que os pais tenham voz na decisão sobre a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero, o projeto de lei promove o diálogo e o entendimento entre a escola e a família. Isso pode contribuir para um ambiente escolar mais colaborativo e inclusivo, onde as preocupações e perspectivas das famílias sejam levadas em consideração na elaboração de políticas educacionais.

Em resumo, um Projeto de Lei que concede aos pais e responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero nas instituições de ensino públicas e privadas se justifica pela defesa



da liberdade de escolha, proteção da infância, respeito às convicções familiares e promoção do diálogo entre a escola e a família.

Diante do exposto, rogo o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Felipe Saliba
PRD-MG

